



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELPOPOLIS – SP

OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos diversos, destinados à estruturação, aparelhamento e pleno funcionamento do anexo reformado e das demais dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 125.740,87 (cento e vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

29/04/2026, às 00h00. (Horário de Brasília - DF)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

19/05/2026 às 10h00. (Horário de Brasília - DF)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

19/05/2026 às 10h30. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA PROTOCOLO PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

Prazo até 14 de maio de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL (www.bll.org.br)

LEGISLAÇÃO

Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014

EDITAL

O edital na íntegra está disponível no site da entidade (<https://www.miguelopolis.sp.leg.br/>); no portal transparência (<http://177.10.16.130:8079/transparencia/>) e no Portal Nacional de Compras Pública:

Miguelópolis, 28 de abril de 2026.

**RODRIGO DOROTHEU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2026**

1. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos diversos, destinados à estruturação, aparelhamento e pleno funcionamento do anexo reformado e das demais dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

29/04/2026, às 00h00. (Horário de Brasília - DF)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

19/05/2026 às 10h00. (Horário de Brasília - DF)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

19/05/2026 às 10h30. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

- b.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;
- b.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;
- b.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;
- b.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;
- b.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;
- b.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.
- c) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2. Não poderão participar desta Licitação:

- a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) Agente público da Câmara Municipal de Miguelópolis.
 - g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

2.3. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos exigidos no referido sistema:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação;
- c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

4.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

4.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Câmara Municipal de Miguelópolis,

4.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 4.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

4.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
 - f) Cargo do representante;
 - g) E-mail institucional;
 - h) E-mail pessoal;
 - i) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
 - j) Declaração formal de que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- 5.1.1. O agente de contratação poderá solicitar a vencedora catálogos técnicos, manuais ou documento equivalente, contendo as características do produto ofertado e de seus acessórios, como forma de analisar e comprovar o atendimento destes aos exigidos no edital.
- 5.1.1.1. Por motivos de celeridade, tais catálogos poderão ser apresentados junto à documentação de habilitação.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.
- 5.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.
- 5.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do produto.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

Os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

eletrônico pela empresa detentora da melhor oferta, nos termos deste Edital com **PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS**, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação e justificativa.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Ressalvado que os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

8.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

8.9. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

8.9.1 Com o objetivo de assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, será exigida, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, **A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO, FICHA TÉCNICA, MANUAL DO FABRICANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

8.9.2. O documento apresentado deverá conter informações suficientes para comprovar que o produto ofertado atende às características mínimas exigidas, tais como dimensões, materiais, funcionalidades, capacidade, desempenho ou quaisquer outros requisitos técnicos aplicáveis a cada item.

8.9.3. Serão aceitos documentos oficiais do fabricante, podendo ser apresentados em formato digital, desde que permitam a verificação clara e objetiva das especificações do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

8.9.4. Na hipótese de o catálogo não contemplar integralmente todas as informações exigidas, o licitante poderá complementar a comprovação por meio de outros documentos disponibilizado no site do fabricante.

8.9.5. A análise da conformidade técnica será realizada pela Administração, podendo ser promovidas diligências para esclarecimento de informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.9.6. O não atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas implicará na desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.10.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, conforme ANEXO III, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Miguelópolis/SP;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

14.133/2021;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura do contrato estará condicionada a apresentação da documentação deste Edital.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

será declarado vencedor.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.2.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneados no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando findado o tempo na plataforma.

9.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

9.9.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.9.2. A convocação será feita mediante pela plataforma, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do presente edital.

9.9.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no presente Edital.

9.9.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do presente Edital, com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão disponibilizados os documentos de habilitação do primeiro classificado para análise dos demais interessados.

9.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.14.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no presente Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.18. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

presente Edital, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. A comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21. Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para apresentação das razões de recurso.

10.2. No caso de indisponibilidade da plataforma o prazo será iniciado no primeiro dia útil posterior a regularização, que será certificada pelo Pregoeiro.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. A adjudicação será feita considerando o preço da proposta da licitante vencedora.

10.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A entrega dos materiais deverá ser realizada no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela contratada, podendo ser prorrogado a entrega mediante justificativa uma única vez.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, situada na Praça Vovó Mariquinha, nº 30, Centro, Miguelópolis/SP, CEP 14.530-000, em dias úteis, no horário de expediente da Administração, previamente agendado com o setor responsável.

A entrega deverá ocorrer de forma completa, observando-se as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada:

o transporte, carga e descarga dos materiais;

a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso;

o fornecimento de produtos novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos contra danos;

a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Nos casos em que couber, a contratada deverá realizar a montagem e/ou instalação dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento no momento da entrega.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa e qualitativa, e definitivamente após a conferência e aceitação pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências em relação às especificações ou qualquer inconformidade, a contratada deverá realizar a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal de Miguelópolis a correspondente Nota Fiscal Eletrônica, somente após a efetiva entrega dos produtos, devidamente conferidos e aceitos pela Administração.

12.1.1. O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que certificará o recebimento definitivo e a conformidade dos itens com as especificações do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

12.1.2. Nos casos que envolvam equipamentos de informática ou itens de natureza técnica, o pagamento também dependerá de parecer técnico favorável emitido pela consultoria de TI, atestando o pleno funcionamento e a adequação dos produtos entregues.

12.1.3. Somente após o cumprimento integral dessas condições será autorizado o processamento do pagamento, observadas as normas legais e contratuais aplicáveis.

12.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega do bem e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, mediante a verificação da conformidade do objeto contratado e o atesto formal do Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações e a disponibilidade financeira da Administração, nos termos dos repasses de recursos próprios, estaduais ou federais, conforme o caso.

12.3. Os recursos financeiros destinados à presente aquisição estão vinculados à seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02 – Câmara Municipal
- **Função Programática:** 020102 – Secretaria da Câmara
- **Ficha:** 24 – Equipamento e Material Permanente
- **Natureza da Despesa:** Equipamento e Material Permanente

12.4. O pagamento somente será autorizado após verificada a regularidade da entrega e o cumprimento integral das exigências contratuais, inclusive no que diz respeito à apresentação de documentos fiscais válidos e compatíveis com o objeto fornecido.

12.5. O fornecedor obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive quanto às certidões negativas e demais requisitos legais, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

v.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- 13.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Miguelópolis-SP, pelo prazo de até 05 (cinco anos);
- 13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.5. As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.6. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 13.7. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.8. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.9. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e procedimentos postos em lei municipal.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

13.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do próprio site bllcompras.org.br no campo respectivo do pregão, ou por petição dirigida ou protocolada na Câmara Municipal de Miguelópolis, com sede na Praça Vovó Mariquinha 30, Centro – Miguelópolis/SP, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

15.3. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio no site bllcompras.org.br.

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.9. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos para cobertura das despesas com a execução estimada correrão por



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

16.2. Serão utilizados recursos Próprios.

16.3. Os recursos financeiros destinados à presente aquisição estão vinculados à seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02 – Câmara Municipal
- **Função Programática:** 020102 – Secretaria da Câmara
- **Ficha:** 25 – Equipamento e Material Permanente
- **Natureza da Despesa:** Equipamento e Material Permanente

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a taxas de participações, elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

17.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

17.3. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

17.4. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

17.5. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Miguelópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- 17.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 17.11. Fica reservado à Câmara Municipal de Miguelópolis, responsável pelo pregão, o direito de:
- 17.11.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- 17.11.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- 17.11.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.
- 17.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- 18.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

19. COMUNICAÇÕES E OUTROS

- 19.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre a Câmara Municipal de Miguelópolis-SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados

20. DO FORO

- 20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Miguelópolis, do Estado de São Paulo.

Miguelópolis, 28 de abril de 2026.

RODRIGO DOROTHEU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

ELIVANIA DA ROCHA FERREIRA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM. 01/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos e itens de apoio institucional, destinados à estruturação e aparelhamento do anexo reformado da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, bem como ao aprimoramento da infraestrutura de suporte às atividades administrativas, legislativas e às transmissões institucionais das sessões plenárias.

CONDIÇÕES GERAIS

A contratação contempla o fornecimento de mobiliário corporativo, equipamentos de tecnologia da informação, eletrodomésticos de apoio institucional e equipamentos voltados à melhoria da captação e transmissão de áudio das sessões legislativas, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de funcionamento do anexo recentemente reformado, promovendo a organização dos ambientes de trabalho, o suporte às atividades dos vereadores e servidores, bem como o fortalecimento da infraestrutura tecnológica utilizada na rotina administrativa e na comunicação institucional da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de estruturação completa do anexo reformado da Câmara Municipal de Miguelópolis, o qual passará a abrigar ambientes administrativos, salas de apoio aos vereadores, espaços de reunião e infraestrutura de suporte às atividades institucionais.

A disponibilização de mobiliário adequado, equipamentos de informática e itens de apoio institucional é indispensável para garantir o pleno funcionamento dos novos ambientes, assegurando condições apropriadas de trabalho, organização documental, atendimento institucional e suporte às rotinas administrativas e legislativas.

No que se refere ao mobiliário, a aquisição de cadeiras executivas, cadeiras para sala de reunião, poltronas fixas, mesas de trabalho, armários e aparadores visa estruturar adequadamente os postos de trabalho e ambientes de reunião do anexo, proporcionando ergonomia, conforto e funcionalidade aos espaços utilizados por servidores e vereadores.

A aquisição de armários com chave e aparadores destinados à guarda de documentos contribui para a organização administrativa e para a preservação do



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

acervo documental da Câmara Municipal, permitindo armazenamento seguro e racionalização do espaço físico.

No âmbito da infraestrutura de apoio institucional, os itens como bebedouro, cafeteira, bandeja, jogo de xícaras e geladeira compõem a estrutura mínima necessária ao funcionamento dos ambientes de trabalho e de reunião, garantindo condições adequadas de permanência de servidores, vereadores e visitantes durante as atividades institucionais.

Quanto à infraestrutura tecnológica, a aquisição de computadores all-in-one, impressoras multifuncionais e monitor visa modernizar e padronizar as estações de trabalho, assegurando melhores condições para elaboração de documentos, tramitação de processos administrativos, comunicação institucional, impressão, digitalização e armazenamento de informações.

Adicionalmente, a contratação contempla equipamentos destinados à melhoria do sistema de captação e transmissão de áudio das sessões legislativas, incluindo roteador, adaptadores, interface de áudio, transmissor e receptor sem fio, bem como case de proteção para mesa de som, permitindo tratamento técnico adequado do sinal de áudio antes da transmissão das sessões pelas plataformas digitais da Câmara Municipal.

Tal solução contribuirá para elevar a qualidade das transmissões institucionais, garantindo maior clareza sonora, redução de ruídos e melhor experiência aos munícipes que acompanham as sessões legislativas pelos canais oficiais da Câmara.

Dessa forma, a aquisição dos itens previstos revela-se necessária para assegurar a adequada ocupação e funcionamento do anexo reformado, promovendo ganhos de organização, eficiência administrativa, modernização tecnológica e melhoria na comunicação institucional do Poder Legislativo Municipal.

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Cadeira executiva giratória	840,00	20	16.800,00
2	Cadeira giratória tipo presidente	1.215,00	1	1.215,00
3	Cadeira estofada fixa estilo poltrona	740,00	30	22.200,00
4	Aparador buffet (1,50 x 0,40)	1.700,00	1	1.700,00
5	Aparador horizontal (2,30 x 0,40)	2.420,00	1	2.420,00
6	Bebedouro de galão	1.026,50	1	1.026,50
7	Cafeteira de cápsula	590,00	1	590,00
8	Bandeja espelhada	149,00	1	149,00
9	Jogo de xícaras	56,99	1	56,99



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

10	Geladeira 240 L	2.343,33	1	2.343,33
11	Armário vertical com chave	1.719,25	6	10.315,50
12	Impressora multifuncional colorida	4.300,00	1	4.300,00
13	Lavadora de alta pressão	2.670,00	1	2.670,00
14	Computador All-in-One	7.299,92	6	43.799,55
15	Tablet	3.300,00	1	3.300,00
16	Impressora multifuncional Laser	3.550,00	1	3.550,00
17	Mesa 2,00 m	1.320,00	2	2.640,00
18	Mesa 1,60 m	1.369,00	4	5.476,00
19	Monitor Led 23"	789,00	1	789,00
20	Roteador	400,00	1	400,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondiçãoamento, devendo atender no mínimo às seguintes características:

ITEM 1: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA

Tipo: cadeira tipo executiva giratória para uso administrativo e institucional;

Sistema de rotação: base giratória com rotação de 360°, permitindo mobilidade durante o uso;

Assento: estofado em espuma injetada ou material de densidade equivalente, proporcionando conforto e durabilidade;

Encosto: estofado em espuma injetada ou material equivalente, com regulagem de inclinação e ajuste de altura;

Regulagem de altura: sistema de ajuste de altura do assento por pistão a gás;

Apoios de braço: com regulagem de altura, proporcionando melhor ergonomia durante o uso;

Revestimento: em tecido resistente ou material equivalente, de fácil limpeza, adequado para uso corporativo;

Capacidade mínima: 110 kg;

Estrutura: resistente e adequada para uso contínuo em ambiente institucional;

Características ergonômicas: modelo desenvolvido para proporcionar conforto, estabilidade e adaptação à postura do usuário durante jornadas prolongadas de trabalho.

Cor: Preta

Base: estrutura metálica reforçada, preferencialmente em metal cromado ou material equivalente de alta resistência

Altura Mínima: 1.50m

Altura do encosto: 65cm a 69 cm

Largura do assento: 50cm a 53 cm



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ITEM 2: CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE

Tipo: cadeira giratória tipo presidente, destinada ao uso administrativo e institucional em ambientes de escritório;

Sistema de rotação: base giratória com rotação de 360°;

Sistema de reclinção: mecanismo tipo relax, permitindo reclinção do encosto até 120° com trava de segurança desejável em múltiplas posições;

Regulagem de inclinação: sistema que permita ajuste da intensidade da inclinação do encosto;

Assento: estofado em espuma laminada ou material equivalente, com densidade aproximada de 45 kg/m³, proporcionando conforto e durabilidade;

Assento e encosto com acabamento acolchoado premium

Encosto: tipo inteiro, estofado, proporcionando apoio adequado às costas do usuário;

Encosto de cabeça: não obrigatório

Apoios de braço: fixos, com revestimento padrão e estrutura resistente;

Regulagem de altura: sistema de ajuste por pistão a gás classe 3 ou equivalente;

Base: estrutura metálica reforçada, preferencialmente em metal cromado ou material equivalente de alta resistência;

Rodízios: rodinhas em nylon ou material similar, com diâmetro aproximado de 50 mm, adequadas para uso em piso de escritório;

Revestimento: couro sintético (PU) ou material equivalente de fácil limpeza e alta durabilidade;

Capacidade mínima de carga: até 130 kg de peso recomendado, suportando carga máxima aproximada de 140 kg;

Cor: Prata

ITEM 3: CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTILO POLTRONA

Tipo: cadeira fixa estofado estilo poltrona, destinada ao uso em ambientes administrativos, salas de atendimento ou espaços institucionais;

Estrutura do assento e encosto: confeccionados em madeira compensada ou material equivalente de alta resistência, com estofamento em espuma injetada ou material similar, com densidade média aproximada de 55 kg/m³, proporcionando conforto e durabilidade;

Revestimento: em tecido 100% polipropileno ou material equivalente, adequado para uso corporativo, resistente ao desgaste e de fácil manutenção;

Base: estrutura fixa tipo pé trapézio, confeccionada em tubo de aço com diâmetro aproximado de 1 polegada, garantindo estabilidade e resistência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Braços: Corsas Fixos com estrutura em aço com acabamento em polipropileno ou material equivalente, proporcionando apoio adequado ao usuário;

Dimensões

Largura total: superior a 61cm

Profundidade total: superior a 61cm

Altura do piso ao topo do assento: superior a 43cm

Assento:

Profundidade: superior a 45cm

Largura: superior a 47cm

Espessura: de 6 e 8 cm

Encosto:

Altura: superior a 46 cm

Largura: superior a 44 cm

Espessura: de 6cm a 7,5 cm

Altura: superior a 86 cm;

Altura do assento em relação ao piso: aproximadamente 45 cm;

Altura do apoio de braço em relação ao piso: aproximadamente 68 cm;

Capacidade mínima de carga: 110 kg;

Cor: Preta

Aplicação: cadeira destinada ao uso institucional em ambientes administrativos, recepção ou salas de reunião, devendo apresentar estrutura resistente, ergonomia adequada e acabamento compatível com uso contínuo em ambiente público.

ITEM 4: APARADOR ESTILO BUFFET – HALL DE ENTRADA DO ANEXO

Comprimento: 1,40m a 1,50m

Profundidade: 38cm a 42cm

Altura: superior a 75cm

Móvel com portas frontais e/ou gavetas

Estrutura em não inferior a 15mm

Material: MDP ou superior

Dobradiças metálicas, com ou sem sistema de amortecimento

Peso suportado: Mínimo 20kg

Cor: Tons Claros, se possível com a definição junto com a administração

ITEM 5: APARADOR HORIZONTAL COM PORTAS – PLENÁRIO

Comprimento: 2,20m a 2,30m

Altura: 83 cm

Largura: 224 cm



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Profundidade: 44 cm

Material: MDF/MDP ou superior

Móvel horizontal, com no mínimo quatro portas

Estrutura compatível com armazenamento de documentos

Ferragens: Dobradiças metálicas

Possuir ao menos uma prateleira

Cor: Tons Claros, se possível com a definição junto com a administração

Desejável: Fechamento com chave

Cor: Tons Claros, se possível com a definição junto com a administração

ITEM 6: BEBEDOURO DE ÁGUA DE GALÃO

Tipo: bebedouro de água para galão, destinado ao uso institucional em ambientes administrativos;

Instalação: modelo de mesa ou bancada, montado sobre superfície;

Alimentação: energia elétrica, compatível com rede 127V ou bivolt automático;

Sistema de refrigeração: eletrônico ou equivalente, com funcionamento silencioso e eficiente;

Opções de temperatura: mínimo de três opções de fornecimento de água, podendo incluir água natural, fria e gelada;

Sistema de fornecimento: fluxo contínuo e controlado de água;

Torneiras ou acionamentos: mínimo de 03 (três) saídas/acionamentos de água;

Capacidade de reservatório: capacidade mínima aproximada de 800 ml ou superior para água refrigerada;

Material: estrutura confeccionada em plástico resistente ou material equivalente, adequado para uso contínuo em ambiente corporativo;

Bandeja coletora: deverá possuir bandeja coletora de água removível, facilitando a limpeza e manutenção;

Profundidade: cerca de 38 cm;

Largura: cerca de 29 cm;

Altura: cerca de 44 cm;

Possuir perfurador de galão

Potência: 8.7kWh ou superior

Instalação independente

Classificação de temperatura mínima: 10°C

Capacidade: 20 Litros

Peso aproximado: cerca de 4 kg, podendo variar conforme o modelo;

Cor: Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ITEM 7: CAFETEIRA DE CÁPSULA

Tipo: cafeteira elétrica automática para preparo de café por meio de cápsulas, destinada ao uso institucional em ambientes administrativos;

Sistema de preparo: funcionamento automático por cápsulas, com sistema de pressão adequado para extração de café, garantindo praticidade e qualidade no preparo;

Reservatório de água: reservatório removível com capacidade mínima aproximada de 600 ml ou superior, permitindo preparo de múltiplas doses sem necessidade de reabastecimento constante;

Compatibilidade: compatível com cápsulas de café amplamente disponíveis no mercado nacional, garantindo facilidade de reposição;

Sistema de acionamento: botão ou painel simples de operação, permitindo preparo rápido e intuitivo;

Pressão da bomba: sistema de pressão adequado para preparo de café expresso ou similar, com desempenho equivalente a cafeteiras automáticas de cápsula;

Bandeja coletora: bandeja removível para apoio de xícaras, facilitando limpeza e manutenção;

Material: estrutura confeccionada em plástico resistente ou material equivalente, adequado para uso contínuo em ambiente institucional;

Alimentação elétrica: compatível com rede 127V ou bivolt automático;

Dimensões aproximadas: equipamento compacto, adequado para uso em bancadas ou copas administrativas;

Cor: acabamento em cor neutra, preferencialmente preta, prata ou similar;

ITEM 8: BANDEJA ESPELHADA

Tipo: bandeja decorativa e funcional destinada ao apoio e organização de utensílios como xícaras, copos ou objetos de apoio em ambientes institucionais;

Material: estrutura confeccionada em metal, aço inox, plástico resistente ou material equivalente, com base espelhada ou superfície reflexiva;

Acabamento: base com espelho ou vidro espelhado, proporcionando acabamento elegante e adequado para uso em ambientes administrativos ou salas de recepção;

Estrutura: bordas elevadas ou estrutura lateral que permita maior segurança no transporte dos itens;

Dimensões aproximadas: dimensões compatíveis com acomodação de conjunto de xícaras ou utensílios de apoio, podendo variar conforme o modelo;

Aplicação: destinada ao apoio e organização de utensílios em copa ou ambientes institucionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Condição: produto novo, sem uso, em perfeito estado de conservação.

ITEM 9: JOGO DE XÍCARAS

Tipo: conjunto de xícaras destinado ao consumo de café em ambiente institucional;

Composição: conjunto contendo no mínimo 6 (seis) xícaras acompanhadas de pires;

Material: confeccionadas em porcelana, cerâmica ou material equivalente de boa qualidade;

Capacidade aproximada: adequada para consumo de café, podendo variar conforme modelo;

Acabamento: superfície lisa, resistente e de fácil limpeza;

Cor: preferencialmente branca ou neutra, adequada para uso institucional;

Aplicação: destinado ao uso em reuniões institucionais, atendimento a visitantes e uso interno da Câmara Municipal;

Condição: produto novo, sem uso.

ITEM 10: GELADEIRA BRANCA – CAPACIDADE APROXIMADA 240 LITROS

Tipo: geladeira/refrigerador doméstico destinado ao uso em copa ou ambiente administrativo;

Capacidade mínima: aproximadamente 240 litros ou superior;

Cor: branca ou acabamento neutro similar;

Sistema de refrigeração: eficiente e adequado para conservação de alimentos e bebidas;

Descongelamento automático

Sistema de degelo automático

Controle de temperatura ajustável

Capacidade do freezer: Superior a 220litros

Compartimentos internos: prateleiras internas removíveis ou ajustáveis, gaveta para armazenamento de alimentos e compartimento para congelador ou freezer;

Material: estrutura externa em aço ou material resistente com pintura anticorrosiva;

Porta: porta com vedação adequada e compartimentos internos para armazenamento de garrafas e utensílios;

Alimentação elétrica: compatível com rede 127V ou bivolt, conforme padrão local;

Eficiência energética: classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Consumo de energia anual: 500 Kilowatt Hours

Aplicação: destinada ao armazenamento de alimentos e bebidas na copa ou área de apoio da Câmara Municipal;

Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega e aceite definitivo pela Administração.

ITEM 11: ARMÁRIOS VERTICAIS

Altura: 1,60 m (permitida variação 5%)

Largura: 80 cm

Profundidade: mínimo 42 cm

Material: Estrutura robusta em MDP e bordas em ABS

Materiais: Laterais, prateleiras e portas de 15mm de espessura

Peso suportado (distribuído): Tampo 40Kg e Prateleiras 15Kg

Fechamento com chave

Prateleiras internas reguláveis

Cor: Tons Claros, se possível com a definição junto com a administração

ITEM 12: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

Multifuncional LED em cores

Velocidade de impressão de até 26 ppm (A4)

Conexão Wireless, Wi-Fi Direct e Rede Cabeada

Impressão frente e verso automática.

Velocidade de impressão em preto A4 (max.ppm):26 (permitida variação 10%)

Velocidade de impressão em cores A4 (max.ppm): 26 (permitida variação 10%)

Velocidade de cópia em preto e em cores A4 (max. ppm): 26 (permitida variação 10%)

Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF). (permitida variação 10%)

Volume de impressão mensal recomendado: Até 3.000 páginas

Função: Imprimir, digitalizar, copiar

Impressão: Laser/LED colorido

Voltagem: 127V

Garantia: 12 meses

ITEM 13: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TIPO WAP

Lavadora de Alta Pressão Profissional, voltagem 110v, de 745W ou superior com 22.063bar de pressão máxima - 60Hz

Potência não inferior a 745 W para desempenho eficiente em limpeza



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Pressão máxima de 22.063 bar (permitida variação 10%)

Fluxo de água de 14 l/min (permitida variação 10%)

Peso de 41.6 kg, portátil para fácil transporte, com rodas e cabo

Possuir comprimento da mangueira de 10 m para maior alcance

Com porta acessórios

Quantidade de pistão: 1

Possuir diferente tipos de jatos

ITEM 14: COMPUTADOR ALL-IN-ONE COM TECLADO E MOUSE

- **Processador:** Compatível com i5, atingir índice de, no mínimo, 19.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark; Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características: Deverá possuir 06 (seis) Núcleos Físicos e 12 (doze) threads; Frequência de Operação real de 2.5GHz; Frequência Turbo 4.40Ghz; Deverá possuir Cache L2: 7.5 MB, L3: 18 MB; Velocidade Barramento 8 GT/s;
- **Placas gráficas:** Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Conectores de vídeo 1 VGA, 1 HDMI ou Display Port.
- **Memória Ram:** 16GB dotada com tecnologia DDR-4, 2666 MHz; Suporte a tecnologia Dual Channel; Expansível a 32GB de memória
- **SSD:** SSD M.2 NVME X4 de 500GB
- **Mouse:** Com fio USB 2.0 – Óptico
- **Teclado:** Com fio USB 2.0 ABNT
- **Placa Mãe:** Possuir 1x slot PCIe3.0 x16, 1x slot PCIe 3.0 x1, 2x slots M.2 (1 para Wireless e 1 para SSD NVME); Possuir mínimo de 06 portas USB, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
 - **REDE:** Rede Gigabit 10/100/1000
 - **Tela:** A tela Anti-reflexo com borda infinita IPS de 23,8" com resolução Full HD (1920x1080)
 - **Software e Sistema Operacional:** Licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits. A licença deverá vir gravada na bios pelo fabricante. O licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta, uma carta emitida pela Microsoft, comprovando que faz parte do Programa Microsoft Partner Network. Só serão aceitas licenças adquiridas através de canais oficiais da Microsoft. No recebimento do produto, será verificado a procedência da licença, caso não seja procedente de canal oficial, será recusado o recebimento.
- **Suporte e Garantia do Computador:**



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Garantia de 3 anos on-site prestada pelo fabricante.

Deverá constar na proposta o partnumber da garantia de 3 anos onsite do Computador.

O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia (apresentar na proposta)

O suporte técnico deverá ser necessariamente do fabricante.

- **Certificados:**

O computador deverá possuir as certificações: HCL Microsoft, Epeat Silver ou Superior, Portaria 170/2012 do INMETRO.

O fabricante deverá possuir os certificados: ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001, ECOVADIS.

(apresentar todos os certificados e catálogos anexo a proposta).

O monitor deverá possuir as certificações: TCO e Energy Star

- **MOUSE OPTICO USB**

Mouse, tipo usb, modelo óptico, aplicação computador, características adicionais com scroll, quantidade botões controle 3 un, resolução 800 dpi.

- **TECLADO ABNT2 USB**

Teclado microcomputador, quantidade teclas mínimo 107 un, material plástico, características adicionais cacteres na língua português-brasil, tipo usb/ ABNT2.

ITEM 15: TABLET COM CANETA DIGITAL E TECLADO

Tipo: tablet eletrônico portátil com tela sensível ao toque (touchscreen), destinado ao uso institucional em sessões plenárias, reuniões e atividades administrativas da Câmara Municipal;

Tamanho da tela: Mínimo 10"

Taxa de atualização Superior a 85Hz

Memória: 8GB

Armazenamento Interno: 256GB expansível

Suporte para caneta

Possuir caneta compatível

Bateria: 8.000mAh

Thickness: 6.6mm

Resolução da tela de 2112px x 1320px. (permitida variação 10%)

Tipo de resolução do vídeo: 4K

Resoluções das câmeras traseiras: 8 Mpx

Sistema Operacional atualizado

Conectividade: Bluetooth, wi-fi, USB e possuir rede móvel

Inclui cabo USB-c, capa, carregador, guia rápido, caneta compatível



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ITEM 16: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – PB

Função: Impressão, Cópia, Digitalização colorida, Fax (opcional), Rede

Tela de toque colorida LCD WVGA (800 x 480) de 7"

Memória: 256 MB

Armazenamento: Disco rígido de 160 GB

Processador: 500 MHz

Ciclo de tarefa (mensalmente): Até 250000 páginas

Dimensões aprox. do produto: 63.3 x 50.6 x 64.1 cm

Velocidade (Mono): Simplex: até 53 ppm em A4 (55 ppm em Carta), Duplex: até 48 ppm em A4 (50 ppm em Carta)

Duplex: Padrão

Tempo de saída da primeira impressão (mono): Menos de 8 s (no modo Pronto)

Emulação: PCL5e, PCL6, PostScript 3, PDF v1.4, TIFF / JPG

Resolução: Saída efetiva de até 1200 x 1200 dpi

Multi Cópia: 1 ~ 999

Tempo de saída da primeira cópia (mono): Menos de 5 s

Taxa de Zoom: 25 ~ 400% (Platen), 25 ~ 200% (ADF)

Resolução: Até 600 x 600 dpi

Cópia Duplex: Integrado:

Velocidade: Até 53 cpm em A4 (55 cpm em Carta)

Recursos de Cópia: Cópia de documento, Cópia Clone, Cópia de marca d'água, Cópia com sobreposição de formulários, Cópia com corte automático, Várias por página, Cópia pôster, Brochura

Tamanho da Mídia: 9.8 cm x 14.8 cm (3.86" x 5.83") ~ 21.59 cm x 35.56 cm (8.5" x 14")

Capacidade e tipo de saída: Até 500 folhas viradas para baixo

Capacidade e tipo de entradas: Gaveta para 520 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas

Capacidade: DADF de 100 folhas

Tipo de mídia: Comum, Grosso, Fino, Envelopes, Etiquetas, Cartolina, Cartão, Arquivo, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Transparência, Timbrado, Colorido

Tamanho Documento ADF: Largura: 14.5 ~ 21.6 cm (5.7" ~ 8.5"), Comprimento: 14.5 ~ 35.6 cm (5.7" ~ 14") para digitalização de uma única página, 14.5 ~ 40 cm (5.7" ~ 15.7") para digitalização de múltiplas páginas

Compatibilidade: Padrão TWAIN, padrão WIA

Resolução (aumento): Até 4800 x 4800 dpi

Método: Digitalizador de mesa colorido ou DADF

Resolução óptica: Até 600 x 600 dpi



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Rendimento: Toner: produção média do cartucho: 25000 páginas padrão.

Tipo: Cartucho de 2 peças

Compatibilidade OS: Windows 2000 / XP / Server 2003 / Vista / Server 2008 / Windows 7 / Server 2008 R2 e Mac OS 10.3 ~ 10.6, vários sistemas operacionais Linux, Citrix, SAP

Conteúdo da Embalagem: 01 Multifuncional, 01 Toner Compatível, 01 Fotocondutor Compatível, 01 Cabo de energia e 01 Cabo USB

Serão admitidas variações de até 10% (dez por cento) em dimensões físicas, capacidades operacionais, velocidades, volumes de impressão, memória, armazenamento e demais características técnicas, desde que tais variações não comprometam o desempenho global do equipamento;

ITEM 17: MESAS DE ESCRITÓRIO – SALAS DO ANEXO

02 (duas) mesas com comprimento de 2,00m (permitida variação 5%)

Altura: 74 cm

Profundidade: 80 cm

Material: MDP ou equivalente de no mínimo 40 mm

Suporte de peso: Superior a 80kg

Bordas arredondadas

Profundidade e Altura:

Padrão ergonômico de uso administrativo conforme normativas

Características mínimas:

Cor: Tons Claros, se possível com a definição junto com a administração

Tampo resistente ao uso contínuo

ITEM 18: MESAS DE ESCRITÓRIO – SALAS DO ANEXO

04 (quatro) mesas com comprimento de 1,60m (permitida variação 5%)

Altura: 74 cm

Profundidade: 80 cm

Material: MDP ou equivalente de no mínimo 40 mm

Suporte de peso: Superior a 80kg

Bordas arredondadas

Profundidade e Altura:

Padrão ergonômico de uso administrativo conforme normativas

Características mínimas:

Cor: Tons Claros, se possível com a definição junto com a administração

Tampo resistente ao uso contínuo



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ITEM 19: MONITOR LED

Tipo: monitor LED widescreen destinado ao uso administrativo em estações de trabalho de computador.

Tamanho da tela: mínimo aproximado de 23 polegadas.

Tecnologia de painel: LED LCD ou tecnologia equivalente.

Resolução nativa: Full HD (1920 x 1080 pixels), formato de tela 16:9.

Tempo de resposta: aproximadamente 5 ms ou inferior, garantindo boa fluidez de imagem.

Brilho: cerca de 250 cd/m² ou superior, proporcionando boa visibilidade da tela.

Taxa de contraste: contraste dinâmico elevado, podendo atingir aproximadamente 5.000.000:1 ou equivalente.

Cores: suporte mínimo a 16,7 milhões de cores ou equivalente.

Ângulo de visão: aproximadamente 170° horizontal e 160° vertical, garantindo boa visualização da tela.

Conectividade: deverá possuir no mínimo uma das seguintes entradas de vídeo: HDMI, DVI, VGA ou equivalentes.

Formato da tela: widescreen 16:9.

Revestimento da tela: tratamento antirreflexo (anti-glare) ou equivalente.

Consumo de energia: baixo consumo energético, compatível com certificações de eficiência energética quando disponíveis.

Design: monitor com base de apoio para mesa, adequado para uso em estações de trabalho.

Alimentação elétrica: compatível com rede bivolt (110/220V).

Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceite pela Administração.

Condição: equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de cabos necessários ao funcionamento.

ITEM 20: ROTEADOR TP-LINK AX12 WI-FI 6 ARCHER AX1500 DUAL BAND GIGABIT (equivalente ou superior):

- Equipamento destinado à ampliação e estabilização do sinal de Wi-Fi utilizado na operação da mesa digital Soundcraft UI24R, cujo controle é realizado exclusivamente via tablet, por não possuir controles físicos analógicos.

Justifica-se a escolha do modelo pelas seguintes características técnicas:

Tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax) em banda dupla;

Recursos MU-MIMO e Beamforming;

Maior estabilidade e alcance de sinal;

Melhor desempenho com múltiplos dispositivos conectados;

Excelente relação custo-benefício.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A ampliação do sinal é necessária, considerando que o Wi-Fi interno da mesa possui alcance limitado, característica comum em mesas digitais.

DA MONTAGEM DOS MÓVEIS

Para todos os itens de mobiliário, o valor ofertado deverá contemplar todas as despesas necessárias ao completo fornecimento dos produtos, incluindo, obrigatoriamente, os serviços de montagem no local de entrega, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Será admitida a subcontratação dos serviços de montagem, desde que sob inteira responsabilidade da contratada, a qual permanecerá como única responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e por eventuais danos decorrentes da execução.

A montagem deverá ser realizada por profissionais qualificados, garantindo o perfeito funcionamento, estabilidade e segurança dos móveis, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Miguelópolis, prazo considerado adequado para garantir a celeridade na disponibilização dos materiais necessários ao pleno funcionamento do anexo reformado e das atividades administrativas e legislativas desta Casa.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal e demais documentos pertinentes, diretamente na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, localizada na Praça Vovó Mariquinha, nº 30, Centro, Miguelópolis/SP, CEP 14.530-000, em horário de expediente, ficando a contratada responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita entrega dos materiais.

O recebimento dos equipamentos será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os itens que não atendam às condições estabelecidas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega integral dos equipamentos e a devida conferência pela Administração, mediante apresentação da correspondente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Nota Fiscal/Fatura, emitida pela contratada em conformidade com os itens efetivamente fornecidos.

O documento fiscal deverá ser devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, o qual verificará a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a regularidade da entrega quanto à quantidade, qualidade e funcionamento dos materiais.

Somente após a certificação do recebimento e da regular execução da entrega será autorizada a liberação do pagamento pela Administração, observando-se os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis à Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 28 de abril de 2026.

ELIVANIA DA ROCHA FERREIRA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RODRIGO DOROTHEU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO II - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa, se houver)

À Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 0001/2026

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço completo da empresa), neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, para os devidos fins, DECLARAR que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, inclusive no que se refere à habilitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
2. Declara, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, observando os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa está enquadrada como: (Assinalar a opção correspondente)
 Microempresa – ME
 Empresa de Pequeno Porte – EPP
 Não se enquadra em nenhuma das categorias acima
3. Declara que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, conforme previsto na legislação vigente;
4. Declara que não utiliza trabalho infantil ou em condições degradantes, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do Decreto nº 4.358/2002;
5. Declara que não utiliza mão de obra análoga à escravidão ou em condições degradantes, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos sociais;
6. Declara que cumpre a legislação relativa à inclusão de pessoas com deficiência (PcD) ou reabilitados da Previdência Social, e que adota práticas compatíveis com acessibilidade, não discriminação e promoção da inclusão social, conforme normas legais e regulamentares em vigor;
7. Declara que observa integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a tratar dados pessoais exclusivamente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

para execução contratual, e a não divulgá-los indevidamente a terceiros, salvo por obrigação legal ou regulatória;

8. Declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário ou diretoria servidor público da ativa pertencente ao Município de Miguelópolis/SP;

9. Declara, para os fins do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, não está suspensa de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea, nem foi condenada judicialmente à proibição de contratar com o Poder Público;

10. Declara, ainda, que não possui qualquer sanção vigente que a impeça de contratar com entes públicos e que não há impedimento legal ou judicial em vigor;

11. Declara que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer falsidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF nº

Assinatura